



**Prefeitura Municipal de Dom Silvério  
Estado de Minas Gerais**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE  
FORNECIMENTO QUE ENTRE SI FAZEM O  
MUNICÍPIO DE DOM SILVÉRIO E A EMPRESA  
JULIA MIORINI BRUM PEREIRA - CNPJ:  
36.055.692/0001-12**

**DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0054/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 050/2022**

**CONTRATANTE**

O **MUNICÍPIO DE DOM SILVERIO**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 18.297.226/0001-61, com sede na Praça Presidente Vargas, nº 143, Centro, Dom Silvério de MG, neste ato representado pelo Prefeito municipal, Senhor José Bráulio Aleixo, de ora em diante denominado SIMPLEMENTE CONTRATANTE.

**CONTRATADA**

**JULIA MIORINI BRUM PEREIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.055.692/0001-12, pessoa jurídica de direito privado estabelecida à Rua Conego Scoth, nº 33, Centro, Rio Casca de MG, CEP 35.370-000, de ora em diante denominada CONTRATADA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO-ADMINISTRATIVOS**

1.1. O presente contrato decorre de procedimento licitatório nº 054/2022, modalidade Pregão Presencial nº 028/2022, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 - ADESÃO EM ATA REFERENTE O REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL 028/2022, PROCESSO LICITATÓRIO 054/2022, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº050/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL RIO CASCA, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E KIT PARA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA EM VÍDEO, EM ATENDIMENTO AS DEMANADAS DO MUNICÍPIO DE DOM SILVÉRIO, em conformidade com as características e especificações constantes da proposta comercial.

**CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO**

3.1 - O presente contrato tem o seu valor total de R\$ 137.775,0000 (Cento e Trinta e Sete Mil e Setecentos e Setenta e Cinco Reais), com os seguintes valores a saber:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0001	DVR- MHDX 1108 MULTI HD de 8 canais 1080p lite + 2 canais 6mp ipcompatível com HDCVI, AHD, HDTVI, IP e analógico; Visualização em	Unidade	15,0000	950,0000	14.250,00

CONTRATADO  
JULIA MIORINI BRUM PEREIRA

CONTRATANTE  
José Bráulio Aleixo  
Prefeito Municipal

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



**Prefeitura Municipal de Dom Silvério**  
**Estado de Minas Gerais**

	1080pGravação de todos os canais em 1080p Lite ou 720p; Saídas de vídeo VGA, HDMI e BNCompressão de vídeo H.265+ Compatível com o Multi-Box®; Compatibilidade com protocolo de comunicação Onvif; Suporta 1 HD SATA de até 14 TB -Edição de áudio e vídeo-Modo NVR - Transforma todos os canais BNC em IPFunção BNC + IP – Adiciona câmeras IP ao DVR- MHDX 1108 e MHDX 1116 compatíveis com redes Wi-Fi através de adaptador USBMarca : INTELBRAS				
0002	DVR- MHDX 1108 MULTI HD de 4 canais 1080p lite + 2 canais 6mp ipcompatível com HDCVI, AHD, HDTVI, IP e analógico; Visualização em 1080pGravação de todos os canais em 1080p Lite ou 720p; Saídas de vídeo VGA, HDMI e BNCompressão de vídeo H.265+ Compatível com o Multi-Box®; Compatibilidade com protocolo de comunicação Onvif; Suporta 1 HD SATA de até 14 TB -Edição de áudio e vídeo-Modo NVR - Transforma todos os canais BNC em IPFunção BNC + IP – Adiciona câmeras IP ao DVR- MHDX 1108 e MHDX 1116 compatíveis com redes Wi-Fi através de adaptador USBMarca : INTELBRAS	Unidade	15,0000	650,0000	9.750,00
0003	Kit 6 Câmeras com infravermelho, visão noturna."01 - Dvr Gravador 8 canais."06 - Câmeras Bullet VHD 1010 B 720p"01 - Hd gravador Purple interno 2T"100m Cabo P/ CFTV"01 - Fonte Colmeia 10A 12v"12 – Conector Bnc de mola com parafuso"06 - Conector P4Marca : INTELBRAS	Unidade	12,0000	2.500,0000	30.000,00
0004	Kit 8 Câmeras com infravermelho, visão noturna."01 - Dvr Gravador 8 canais."08 - Câmeras Bullet VHD 1010 B 720p"01 - Hd gravador Purple interno 2T"100m Cabo P/ CFTV"01 - Fonte Colmeia 10A 12v"16 – Conector Bnc de mola com parafuso"08 - Conector P4Marca : INTELBRAS	Unidade	10,0000	3.600,0000	36.000,00
0005	Fonte tipo colmeia 12v 10A, -Chaveada Ideal para sistemas de câmeras de segurança infravermelho, mini câmeras e câmeras profissional. Capacidade para alimentar até 10 câmeras infravermelho Tensão de saída: 12V/10ª; tensão de entrada: BIVOLT 110v~220v; Proteção contra curto circuito e sobre carga; Saída de tensão totalmente estabilizada; Altura: 10 cm Profundidade: 5 Cm Marca : 1&A	Unidade	15,0000	75,0000	1.125,00
0006	Conector bnc macho com mola de Parafuso Marca : MB	Unidade	200,0000	6,0000	1.200,00
0007	Conector p4 de borne para alimentação 12v Marca : MB	Unidade	200,0000	7,5000	1.500,00
0008	Conector bnc macho com borne hclMarca : MB	Unidade	200,0000	10,0000	2.000,00
0009	Rack organizador CFTV para DVR com cabo protetor- Placa Híbrida com proteção independente e fusíveis-Cabo central fixo na placa com conectores BNC nas extremidades para ligar em seu DVR-Espaço para Bateria e Fonte-Fechadura e chave de Segurança -Pintura Eletrostática-Entrada para Balun Gforce na Placa Marca : MB	Unidade	15,0000	250,0000	3.750,00



**Prefeitura Municipal de Dom Silvério**  
**Estado de Minas Gerais**

0010	Grade de proteção anti-vandalismo para câmeras de segurança – cor preta- Parte superior fechada - proteção de chuvas. Parte Inferior fechada com ralo para escoar água - proteção de ações de vândalos. Fixação Prática Externa- acompanha buchas e parafusos especiais. Material: Aço Galvanizado. Pintura: Eletrostática (Epóxi) Preta. Dimensões: Largura 17 cm, Altura 16,5 cm, Profundidade 18 cm. Capacidade: 1 Câmera. Acompanha para instalação da Gaiola: 04 Buchas com parafusos.Marca : AMC	Unidade	50,0000	40,0000	2.000,00
0011	Caixa organizadora de plugs e passagem de cabo para CFTV VBOX 1100Marca : INTELBRAS	Unidade	75,0000	18,0000	1.350,00
0012	Cabo coaxial flexível rf4mm + Bipolar 2x26 AWG, Aplicações em Câmeras (CFTV), Ideal para instalações de CFTV Bipolar 2x26 AWG Flexível RF4mm CondutorFios de cobre; IsolaçãoPolietileno BlindagemMalha trançado fios de cobre Capa; Composto de PVC; Malha85%;Cor Branco. Rolo com 100 metrosMarca: CONNECT	Rolo 100 Metros	25,0000	170,0000	4.250,00
0013	Disco rígido interno Digital WD Purple WD20PURZ 1TB roxo Capacidade de 1 TB. Tamanho de 3.5 ". É compatível com Windows, MacOS. Interface de conexão: SATA III. Adequado para DVR e NVR. Velocidade de rotação: 5400 rpm Tecnologia de armazenamento: HDD GARANTIA MINIMO 1 ANOMarca : WESTERN	Unidade	25,0000	425,0000	10.625,00
0014	Camera seg 20m 80 1080p full hd vtv - bullet - Resolução Full HD (1080p); Sensor megapixel 1/2.7 Lente de 3.6 mm Alcance IR de 20 m Case plástico Menu OSD IR inteligente Proteção contra surtos de tensão Relação sinal-ruído: 65 dB Tensão: 12 Vdc Local de instalação: Interno/externo 1 ano de garantia Marca : INTELBRAS	Unidade	75,0000	255,0000	19.125,00
0016	Bucha grampo Clamp 6mmMarca: MACEDO	Unidade	500,0000	0,8000	400,00
0017	Bucha grampo Clamp 8mm	Unidade	500,0000	0,9000	450,00

**CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA**

4.1. A vigência do presente contrato tem início a partir de sua assinatura e encerrará no dia 31/12/2023, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO**

5.1. Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria Municipal, na conta do favorecido, no prazo de 30 dias após a entrega dos serviços acompanhada da nota fiscal.

**CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

6.1 – Os preços ofertados são fixos e irredutíveis no período de vigência da proposta (60 dias).

6.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração de preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei Federal 8.666/93.

6.3 - Caso ocorra a variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.



## Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

7.1 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias, do orçamento do exercício de 2023:

02.14.01.04.122.0021.1004.44905200	Aquisição Equipamentos para Secretaria Administração Equipamentos e Material Permanente
02.14.01.04.122.0021.2007.33903000	Manutenção Atividades Secretaria Finanças e Administração Material de Consumo
02.15.01.12.122.0021.1020.44905200	Aquisição Equipamento para Secretaria Educação Equipamentos e Material Permanente
02.15.01.12.122.0021.2040.33903000	Manutenção Secretaria de Educação. Material de Consumo
02.16.01.10.122.0021.1035.44905200	Aquisição Equipamentos para Secretaria de Saúde Equipamentos e Material Permanente
02.16.01.10.122.0021.2064.33903000	Manutenção da Secretaria de Saúde Material de Consumo
02.16.01.10.301.0428.1037.44905200	Aquisição Equipamentos para PSF – PACS Equipamentos e Material Permanente
02.16.01.10.301.0428.2066.33903000	Manutenção das Atividades PSF - PACS Material de Consumo
02.17.02.08.244.0486.1013.44905200	Aquisição Equipamentos para Setor Assistência Social Equipamentos e Material Permanente
02.17.02.08.244.0486.1016.44905200	Aquisição Equipamentos para o CRAS – PAIF Equipamentos e Material Permanente
02.17.02.08.244.0486.2022.33903000	Manutenção Atividades Setor Assistência Social Material de Consumo
02.17.02.08.244.0486.2030.33903000	Manutenção Atividades do CRAS / PAIF Material de Consumo
02.18.01.04.122.0021.1047.44905200	Aquisição Equipamentos para Secretaria Obras Equipamentos e Material Permanente
02.18.01.04.122.0021.2077.33903000	Manutenção Atividades Secretaria Obras, Manut. E Agricultura Material de Consumo
02.19.01.04.122.0021.1080.44905200	Aquisição Equipamentos Secretaria Cultura e Turismo Equipamentos e Material Permanente
02.19.01.04.122.0021.2096.33903000	Manutenção Atividades da Secretaria Cultura e Turismo Material de Consumo
02.19.03.27.812.0224.1085.44905200	Aquis. Equip. e Mat. Permanente p/ Desporto Amador e Lazer Equipamentos e Material Permanente
02.19.03.27.812.0224.2100.33903000	Manutenção Atividades de Esporte e Lazer Material de Consumo
02.19.04.13.391.0246.1089.44905200	Aquis. Equip. para Manut. Patrimônio Histórico Municipal Equipamentos e Material Permanente
02.19.04.13.391.0246.2102.33903000	Manutenção do Setor Patrimônio Histórico Material de Consumo

### CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### 8.1 - São obrigações da (o) Contratada (o):

8.1.2 - Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste instrumento;

8.1.3 – Reconhecer os direitos da administração na hipótese de rescisão contratual prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93.

8.1.4 - Fornecer os produtos de acordo com o edital e conforme apresentado na proposta.

8.1.5 - Manter durante todo o período de vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação.

8.1.6 - Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.



## Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais

8.1.7 – Permitir a realização de análises periódicas da qualidade dos produtos, pela contratante ou por quem esta determinar sem o aviso prévio de tal diligência.

8.1.8 – Indenizar o Contratante pelos danos causados pela má qualidade dos produtos fornecidos.

8.1.9 - Durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, obriga-se a CONTRATADA a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

8.1.10. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **8.2 -São obrigações do Contratante:**

8.2.1 – Efetuar os pagamentos na forma deste contrato

Modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;

8.2.2 - Rescindir unilateralmente o presente contrato nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.

8.2.3 - Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

8.2.4 - Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

### **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

9.1 – A fiscalização, análise do fornecimento e qualidade dos produtos, estará a cargo dos órgãos legalmente constituídos quando for solicitado pela Prefeitura Municipal de Dom Silvério, sempre que entender necessário sem aviso prévio a contratada.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

10.1 - O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas, caracterizará inadimplência, sujeitando a **CONTRATADA** às sanções enumeradas no artigo 87 da Lei 8.666/93 e às multas previstas neste instrumento

10.2 – Multas:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento), por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato, por ocorrência.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com o possível cancelamento do Instrumento.

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do CONTRATO ou der causa a seu cancelamento, bem como nos demais casos de descumprimento, quando o MUNICÍPIO, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

7.1.2. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO.



## Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais

7.1.3. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO**

11.1 - É vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto do presente certame, salvo em casos autorizados expressamente pela Administração, a seu critério.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

12.1 - A inexecução, total ou parcial, do Contrato ensejará sua rescisão nos termos dos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

12.2 - Ficam reconhecidos os direitos da Administração, em caso da rescisão administrativa, previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO**

13.1 - A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato na imprensa oficial, sendo esta de responsabilidade do contratante.

### **CLAUSULA DECIMA QUARTA – DA ENTREGA**

14.1 – A entrega dos produtos deverá ocorrer conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo III.

14.2– A Prefeitura Municipal de Dom Silvério se reserva o direito de não adquirir os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

14.3 - A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os produtos/serviços em que se verifique irregularidades.

14.4- Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e do fornecimentos dos produtos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2 - O contrato vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

15.3 - O regime jurídico deste contrato administrativo é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93.

15.4 - Fica eleito o foro da Comarca de Alvinópolis, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.5 - E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, depois de lido e conferido pelas testemunhas abaixo.

Dom Silvério, 09 de janeiro de 2023



**Prefeitura Municipal de Dom Silvério  
Estado de Minas Gerais**

---

Município de Dom Silvério  
CONTRATANTE

---

JULIA MIORINI BRUM PEREIRA  
CONTRATADA

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

---

CONTRATADO  
JULIA MIORINI BRUM PEREIRA

---

CONTRATANTE  
José Bráulio Aleixo  
Prefeito Municipal

---

TESTEMUNHA

---

TESTEMUNHA